

Lei nº 3.058, de 22 de dezembro de 2009.

Prorroga o Turno Único, instituído pela Lei nº 3.014, de 03 de setembro de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o Turno Único, instituído pela Lei nº 3.014, de 03 de setembro de 2009, até o final do mês de fevereiro de 2010.

Parágrafo Único – Permanece o mesmo horário de seis (6) horas diárias no Serviço Público Municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 7:15 horas e 13:15 horas, de segunda a sexta-feira.

Artº. 2º O turno único não se aplica às atividades de educação, de saúde, vigilância, limpeza pública e coleta de lixo, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

Artº. 3º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.

Artº. 4º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvado:

I - Os casos de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos;

II – Nos casos de necessidade do Município, sendo as horas compensadas, mediante autorização prévia do servidor.

Art. 5º A presente Lei aplica-se aos serviços interno e externo, ressalvado o disposto no Art. 3º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no Art. 2º.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de
dezembro de 2009.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Sessão de Pessoal

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de lei que prorroga o período de turno único, instituído pela Lei nº 3.014, de 03 de setembro de 2009, para final do mês de fevereiro de 2010.

O objetivo deste projeto, frente a grave crise financeira que se abateu sobre os municípios, serviu para que no período de três meses de sua realização, pudessemos enxugar as despesas como diárias, energia, água, horas extras, combustível, telefone, entre outros serviços.

Para tanto, encaminhamos este projeto, para que possamos prorrogar para até final do mês de fevereiro, o turno único, para que nesses dois meses de intenso calor, possamos continuar mantendo as mesmas despesas atuais. Assim, não iremos aumentar o consumo com gastos de energia e água, por exemplo, nesses meses que são de praxe, a execução de horário contínuo pela maioria das Prefeituras.

Abaixo, segue tabela para comparação dos gastos dos três meses antes e pós turno único:

Item	JUNHO, JULHO E AGOSTO	SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO
Celular	R\$ 13.310,52	R\$ 11.835,52
Telefone fixo	R\$ 28.505,84	R\$ 32.931,09
Diárias	R\$ 44.187,06	R\$ 30.221,70
Energia	R\$ 130.842,75	R\$ 136.139,37
Água	R\$ 12.239,87	R\$ 18.277,30
Horas extras	R\$ 193.716,90	R\$ 128.626,89
Combustível, peças e serviços	R\$ 279.484,54	R\$ 187.257,02

Cabe salientar que as despesas com telefone fixo energia elétrica e água, foram pagas nesse último trimestre, em razão dos poucos recursos disponíveis e também pela troca do responsável pela Secretaria da Fazenda. Assim, esses valores podem ser maiores, mas indicam gastos anteriores ao período do turno único. As demais despesas, tiveram importantes reduções neste período, lembrando ainda, que tivemos neste último trimestre a situação de emergência no Município, bem como os preparativos do 18º Natal Açoriano, que cabem a Administração Municipal.

Na certeza do pronto atendimento ao que aqui foi exposto, somos,

Cordialmente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
João Batista Bastos Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/Cidade